



LEI Nº 722 / 2013
21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Ibitiúra de Minas no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região.

Faço saber que Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de **Ibitiúra de Minas** no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**, a ser firmado com os municípios de **Andradas, Santa Rita de Caldas, Caldas e Ipuiuna**, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, planejamento urbano, etc., visando à melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 21 dias de Outubro de 2013.

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal